



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

MOÇÃO Nº 0001/2026

O Vereador CLAUDIO DROZDECK, e os demais ao final assinados, tendo em vista as prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, solicitam que, após o devido conhecimento e aprovação pelo Plenário, seja encaminhada a presente moção, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados Estaduais, bem como às entidades representativas da agricultura familiar no Município.

A Câmara municipal de Santa Terezinha, manifesta MOÇÃO DE APELO as Vossas Excelências para que seja rejeitado o Veto encaminhado por meio da Mensagem nº 1604/2026, restabelecendo-se o Projeto de Lei nº 0160/2024, a fim de assegurar que o Estado de Santa Catarina destine, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios à agricultura familiar e à economia popular.”

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Projeto de Lei nº 0160/2024, de autoria do Deputado Estadual Fabiano da Luz, dispunha sobre a obrigatoriedade de que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das aquisições de gêneros alimentícios realizadas pelo Governo do Estado fossem oriundas da agricultura familiar e da economia popular;

- Considerando que o referido Projeto estabelecia que os órgãos e entidades da administração pública estadual, incluindo a rede socioassistencial, unidades de saúde, escolas da rede pública e instituições de educação especial, realizassem a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, mediante procedimento de chamada pública;

- Considerando que a proposição tinha por finalidade fortalecer a agricultura familiar, a economia popular e os pequenos produtores catarinenses, assegurando mercado institucional mínimo para a comercialização de seus produtos;

- Considerando que, segundo dados do Censo Agropecuário de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 78% (setenta e oito por cento) dos estabelecimentos rurais catarinenses são classificados como de agricultura familiar, sendo este segmento responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto estadual, estimada em cerca de 15% (quinze por cento), embora, nas compras governamentais, grandes empresas frequentemente se sobressaiam nos processos licitatórios;

- Considerando que a agricultura familiar desempenha papel estratégico no desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina, sendo responsável por expressiva produção de alimentos, geração de emprego e renda no meio rural, ao passo que a economia popular contribui diretamente para a inclusão produtiva e a redução das desigualdades sociais;

Rua Bruno Pieczarka, 97 - CEP: 89199-000, Centro, Santa Terezinha/SC

Fone: (47) 3556-0047 - E-mail: camarast537@gmail.com

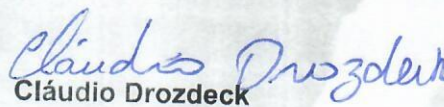



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

- Considerando que a fixação de percentual mínimo para aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas promove o desenvolvimento regional, gera renda, contribui para a permanência das famílias no campo, fortalece a segurança alimentar, incentiva práticas produtivas sustentáveis e dinamiza a economia local;
- Considerando que o texto aprovado estabelecia critérios objetivos para o fornecimento, tais como o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a observância de preços compatíveis com o mercado local e regional e a comprovação da condição de agricultor familiar por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou documento equivalente;
- Considerando que o Governador do Estado vetou integralmente a proposição por meio da Mensagem de Veto nº 1604/2026; e
- Considerando que a manutenção do veto poderá representar o enfraquecimento de políticas públicas estruturantes voltadas à agricultura familiar, especialmente nos municípios do interior, onde esta atividade possui elevada relevância econômica e social,


Ante ao exposto peço aos nobres colegas Vereadores a aprovação da presente moção.

Sala das Sessões, 12 de março de 2026.



Cláudio Drozdeck

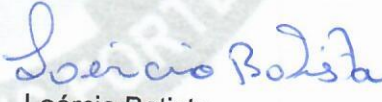

Andriely Bossy Okopniki


Evaldo Bauer


José Schultz


Israel de Lima


Jonas Wojciechowski


Laércio Batista


Maria Solange Agostinho


Marília Aparecida Donadeli Pavoski

Aprovado em <u>primeira</u> discussão e votação Por <u> unanimidade</u>
Sala das Sessões <u>12/03/26</u>
Rubrica do Presidente 